



REGULAMENTO ELEITORAL

Eleição das/os Representantes do Conselho Pedagógico das/os Docentes no Conselho Pedagógico

A Diretora da ESS/IPS

Professora Doutora Madalena Gomes da Silva

1. Âmbito

O presente Regulamento Eleitoral destina-se à eleição dos membros representantes das/os docentes para a constituição do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal (ESS/IPS).

2. Composição do Conselho Pedagógico

De acordo com o n.º 2 do Artigo 24.º dos Estatutos da ESS/IPS, o Conselho Pedagógico é constituído por 14 (catorze) membros e tem a seguinte constituição:

- a) Sete docentes em regime de tempo integral;
- b) Sete estudantes.

3. Constituição e entrada em funcionamento

As/Os representantes das/os docentes no Conselho Pedagógico só se consideram membros integrantes, após eleição, com o respetivo ato de posse conferido pela/o Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal.

4. Eleição

A eleição das/os representantes das/os docentes no Conselho Pedagógico faz-se por sufrágio secreto. Para essa eleição, a Diretora nomeia uma Comissão Eleitoral, cujas competências são definidas do número 6 deste Regulamento.

4.1. Eleição das/os representantes das/os docentes

- 4.1.1.** A eleição das/os representantes das/os docentes, a que se refere a alínea a) do ponto 2, é efetuada de acordo com o sistema proporcional, através da aplicação do Método de Hondt por listas, exceto na situação prevista no item 4.1.4 deste Regulamento.
- 4.1.2.** Cada lista deve ter a identificação de 7 (sete) candidatas/os efetivas/os e de 7 (sete) suplentes.
- 4.1.3.** São eleitoras/es e elegíveis todas/os as/os docentes em regime de tempo integral na ESS/IPS à data da publicação dos cadernos eleitorais.
- 4.1.4.** Caso não se verifique a apresentação de listas de candidatas/os, todas/os as/os docentes que constem nos cadernos eleitorais definitivos serão elegíveis. Neste caso, a eleição será realizada por votação plurinominal, de entre as/os titulares de capacidade eleitoral passiva. Cada eleitor/a poderá votar num número máximo de 7 (sete) elementos.

5. Organização do Processo Eleitoral: competências da Diretora

- 5.1.** A Diretora elabora e aprova o Regulamento Eleitoral, o qual inclui o Calendário Eleitoral e dele faz parte integrante.
- 5.2.** A Diretora garante a divulgação do Regulamento e do Calendário Eleitorais, no Portal da ESS/IPS.

- 5.3.** A Diretora divulga os cadernos eleitorais provisórios datados e por si assinados onde conste:
- 5.3.1.** o nome completo e categoria profissional das/os docentes em regime de tempo integral, por ordem alfabética;
 - 5.3.2.** as reclamações relativas aos cadernos eleitorais, no prazo previsto no Calendário Eleitoral, devem ser enviadas para o Secretariado dos Órgãos (secretariado.orgaos@ess.ips.pt), o qual responderá com uma mensagem- recibo que atestará a receção da reclamação;
- 5.4.** A Diretora decide da admissibilidade das listas de candidatos, se cumpridos os procedimentos que se enunciam:
- 5.4.1.** As listas de candidatas/os devem ser enviadas, por correio eletrónico, no prazo previsto no Calendário Eleitoral, para o Secretariado dos Órgãos (secretariado.orgaos@ess.ips.pt), o qual responderá com uma mensagem- recibo que atestará a receção da candidatura;
 - 5.4.2.** As listas de candidatas/os devem ser acompanhadas das respetivas declarações de aceitação da candidatura de cada candidata/o, admitindo-se que essas declarações sejam assinadas e digitalizadas, garantindo a vontade expressa e a veracidade do documento;
 - 5.4.3.** Caso existam várias listas de candidatas/os, será atribuída uma letra a cada lista, por sorteio;
 - 5.4.4.** Cada lista poderá indicar um/a delegado/a, para acompanhamento do ato eleitoral, informando, para o efeito, o Secretariado dos Órgãos (secretariado.orgaos@ess.ips.pt), o qual responderá com uma mensagem- recibo que atestará a receção dessa indicação.
- 5.5.** A Diretora publicita, no prazo previsto neste Regulamento e para efeitos de reclamação, as candidaturas admitidas e não admitidas, fundamentando as razões da não admissão, através do domínio privado do Portal da ESS/IPS.
- 5.6.** A Diretora nomeia uma Comissão Eleitoral ¹ para a condução do Processo Eleitoral.
- 5.6.1.** Comissão Eleitoral para eleição das/os Representantes das/os Docentes no Conselho Pedagógico da ESS/IPS:
- a) Membros Efetivos**
 - i. António Manuel dos Reis Marques, docente (Presidente)
 - ii. Dina Paula Jorge Caetano Alves, docente
 - iii. Ana Filipa da Silva Poeira, docente
 - iv. Luís Filipe Domingues Mendes, não docente

¹ Os membros de lista candidata e o seu delegado não podem fazer parte desta Comissão. Caso tal venha a verificar-se, os respetivos membros devem ser substituídos.

- v. Andreia Filipa Cordas Duarte De Deus, estudante n° 230528013

b) Membros Suplentes

- i. Maria Margarida Pires da Costa Sequeira Antão, docente
- ii. Hugo Miguel Martins Alves Franco, docente
- iii. Susana Patrícia Tinoco da Silva Duarte, docente
- iv. Dora Sofia de Oliveira Brazão Soares, não docente
- v. Bruno Martim Roque Silva, estudante n° 230528035

5.7. A Diretora divulga os resultados provisórios das eleições no Portal da ESS/IPS.

5.8. A Diretora aprecia as reclamações dos resultados provisórios das eleições, as quais devem ser enviadas, por correio eletrónico, para o Secretariado dos Órgãos (secretariado.orgaos@ess.ips.pt) no prazo definido no calendário eleitoral, o qual enviará uma mensagem-recibo que atestará a receção da reclamação.

5.9. A Diretora divulga a lista definitiva resultante das eleições no Portal da ESS/IPS.

5.10. A Diretora envia todo o processo eleitoral e os seus resultados para homologação pela/o Presidente do IPS.

6. Compete à Comissão Eleitoral

6.1. Divulgar os cadernos eleitorais definitivos no domínio privado do Portal da ESS/IPS.

6.2. Verificar as listas candidatas à eleição² e enviá-las, através de correio eletrónico, à Diretora, acompanhadas das respetivas declarações de aceitação dessa candidatura por cada candidato.

6.3. Divulgar as listas candidatas admitidas no Portal da ESS/IPS.

6.4. Aceitar as propostas de indicação de delegada/o de cada uma das listas candidatas.

6.5. Organizar e constituir as mesas de voto, as quais devem ser constituídas por, pelo menos, 3 elementos efetivos e 3 elementos suplentes, sendo um desses membros efetivos designado Presidente da Mesa.

6.6. Organizar os procedimentos necessários para a realização de sufrágio secreto, em articulação com o Secretariado dos Órgãos, nomeadamente, disponibilização de urna adequada, dos cadernos eleitorais e dos boletins de voto.

6.7. Decidir as questões e reclamações suscitadas no decurso do processo eleitoral.

² As listas submetidas a candidatura deverão conter os nomes dos candidatos, os quais devem ser coincidentes com os nomes que constem dos cadernos eleitorais. Caso sejam detetadas irregularidades nas Candidaturas, estas serão comunicadas, o mais rápido possível, aos candidatos, para que possam suprir as mesmas. Serão rejeitadas as candidaturas cujas irregularidades não sejam sanadas dentro do prazo fixado para as reclamações.

6.8. Assegurar a legalidade do ato eleitoral.

6.9. Proceder ao apuramento final dos resultados da votação com indicação dos candidatos eleitos, e elaborar a respetiva ata³.

6.9.1. A ata deve ser assinada por todos os membros da mesa e pelas/os delegadas/os ou representantes das listas que tenham estado na reunião.

6.9.2. A ata deve ser enviada à Diretora, em papel ou em versão digital, até 16h após o encerramento da votação, o qual procederá à afixação dos resultados provisórios, no prazo máximo de 24h, no Portal da ESS/IPS como previsto no item 5.7 deste Regulamento.

6.10. As deliberações da Comissão Eleitoral devem ser tomadas por maioria dos seus membros.

7. Campanha eleitoral

7.1. O Calendário Eleitoral prevê um período para a realização de campanha eleitoral das listas candidatas admitidas;

7.2. As listas candidatas poderão apresentar as suas necessidades de apoio associadas à campanha eleitoral junto do Secretariado dos Órgãos (secretariado.orgaos@ess.ips.pt).

8. Calendário Eleitoral

8.1. O calendário eleitoral é fixado pela Diretora e faz parte integrante deste Regulamento (Anexo I).

8.1.1. O calendário eleitoral deverá considerar que as datas de apresentação de candidaturas e das eleições decorrerão dentro do calendário escolar;

8.1.2. É permitido o voto antecipado nas situações em que exista manifesto e oficial impedimento de exercício do direito de voto no período estabelecido.

8.1.3. A votação por essa modalidade concretiza-se através do levantamento e entrega do boletim de voto no Secretariado dos Órgãos, entre as 9:00h e as 17:00h dos dias úteis, o qual o entregará à Comissão Eleitoral, sendo esta a guardiã do mesmo.

9. Disposições Finais

Este regulamento rege-se pelo Documento Regras e Princípios Gerais para Processos Eleitorais dos Órgãos do Instituto Politécnico de Setúbal, datado de

³ Na ata devem ficar registados: a) a identificação dos membros da mesa presentes e dos delegados ou representantes das listas, se presentes, no apuramento dos votos; b) os procedimentos seguidos no apuramento da votação; c) as deliberações tomadas pela mesa; d) o número total de eleitores inscritos e o número de eleitores votantes; e) o número de votos em cada lista/candidato, votos em branco e votos nulos; f) as reclamações apresentadas no ato da votação, anexando-se as mesmas, quando apresentadas por escrito; g) quaisquer outras ocorrências que sejam consideradas, por qualquer dos presentes, dignas de menção.

22/06/2015, com as adaptações justificadas.

Os casos omissos e dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho da Diretora.

ANEXO I

Eleição dos Representantes das/os Docentes no Conselho Pedagógico

19 maio 2026	Divulgação dos cadernos eleitorais provisórios no Portal da ESS/IPS
21 maio 2026	Fim do prazo para reclamação dos cadernos eleitorais provisórios
22 maio 2026	Divulgação dos cadernos eleitorais definitivos no Portal da ESS/IPS
27 maio 2026 Até às 17:00 h	Data limite para apresentação de listas candidatas ou das/os candidatas/os
29 maio 2026	Decisão de admissão e divulgação provisória das listas candidatas ou das/os candidatas/os, no Portal da ESS/IPS
3 junho 2026	Fim do prazo para reclamação das listas candidatas ou das/os candidatas/os
5 junho 2026	Divulgação definitiva das listas candidatas ou das/os candidatas/os, no Portal da ESS/IPS
8 a 15 de junho 2026	Período para voto antecipado
8 a 12 junho 2026	Campanha eleitoral
16 junho 2026 (9:00 h às 17:00 h)	Realização do ato eleitoral
17 junho 2026	Divulgação dos resultados provisórios, no Portal da ESS/IPS
22 junho 2026	Fim do prazo para reclamação dos resultados provisórios
24 junho 2026	Fim do prazo para responder a reclamações
25 junho 2026	Afixação dos resultados definitivos, no Portal da ESS/IPS